



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (19) 561-2681 - Fax: (19) 561-2811

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2972

PROJETO DE LEI Nº 50/2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Outubro de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02/10/01

- PROJETO DE LEI Nº 50/2001 -

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento”

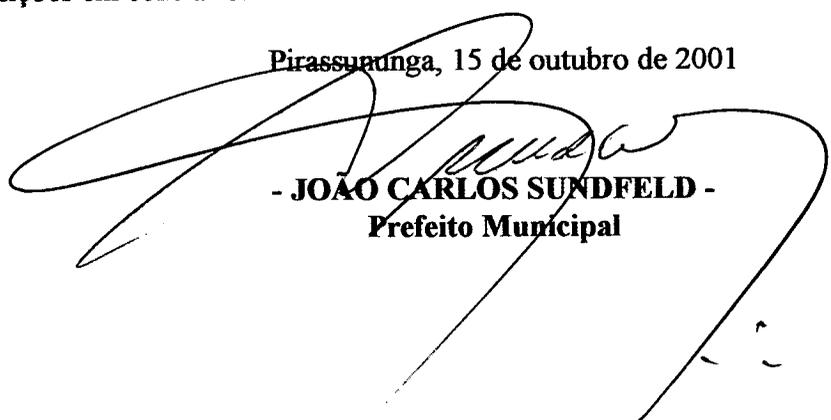
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2001


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Licitação
para dar parecer.

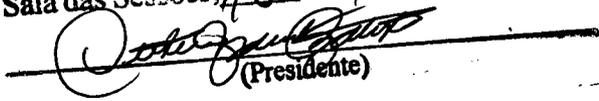
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2001


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

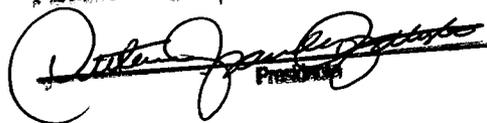
Sala das Sessões, 16 de 10 de 2001


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2001

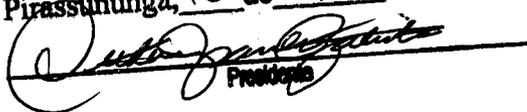

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2001


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento.*

Consoante o Protocolado 1.989/2001, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento mantém um Programa intitulado “Pontes Metálicas”, a ser desenvolvido em parceria com o Município. No âmbito desse programa não há repasse de recursos financeiros, onde a contrapartida da Municipalidade será providenciar as cabeceiras da ponte, utilizando as existentes em condições de receber a ponte ou construindo novas.

As pontes metálicas serão fornecidas e montadas pelo Governo, produzidas em alta tecnologia e dimensionadas para suportar carga máxima segundo limites permitidos pelo sistema rodoviário.

Este alcaide solicitou através do OF. GAB. nº 080/2001, cópia anexa, a doação de 10 pontes metálicas para atender àquelas que encontram-se em situação precária. Preliminarmente, conforme norma do Programa, serão priorizadas 5 pontes.

Para tanto, necessário se faz autorização legislativa para celebrar o convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, dentre a documentação exigida para formalização do convênio

Assim, pela relevância da matéria e o incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legis-



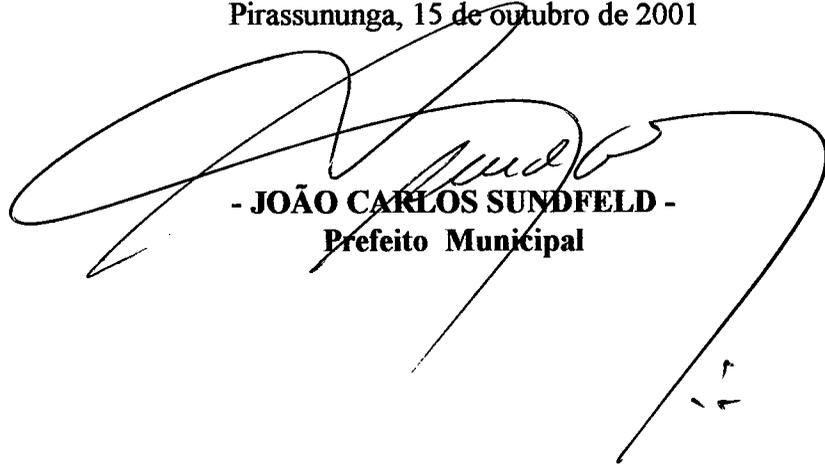
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04
16

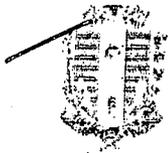
lativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

Pirassununga, 15 de outubro de 2001



- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



05
/

OF. GAB. N° 080/2001

Pirassununga, 02 de abril de 2001

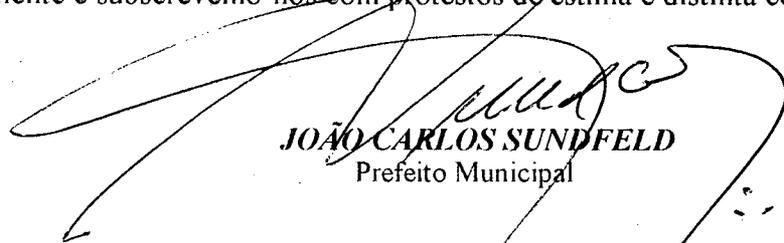
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência a fim de solicitar todo empenho no sentido de instalar em nosso Município pontes pré-moldadas, conforme abaixo discriminadas.

1. Sítio Alípio Pinto = 7,00 x 4,50 m
2. Fazenda Bela Aliança = 6,50 x 4,50 m
3. Monte São (Estrada d Unglaub) = 10,50 x 4,50 m
4. Aterro Retiro = 9,00 x 6,00 m
5. Descaroador (Sítio do Grilo) = 10,00 x 4,50 m
6. Descaroador (Tironi) = 8,00 x 4,50 m
7. Descaroador Córrego Clineu Zanoni = 10,00 x 4,50 m
8. Descaroador (Bom Jardim) = 11,50 x 4,50 m
9. Fazenda Lageado/51 = 6,50 x 4,50 m
10. Ponte do Beting (Fazenda Holandesa) = 11,00 x 4,50 m

Em sendo atendida a presente pretensão, solicitamos ainda, que a instalação das referidas pontes obedeça a ordem colocada acima, tendo em vista a precariedade que se encontram os locais em questão.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos com protestos de estima e distinta consideração.


JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO CARLOS SOUZA MEIRELES

MD. Secretário da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

SÃO PAULO - SP

lim./

recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

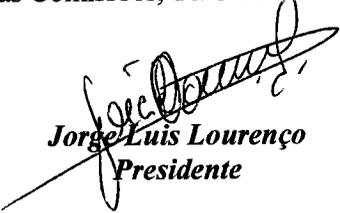
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

PARECER Nº

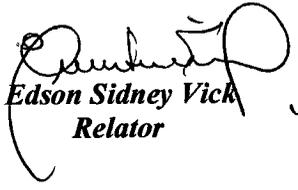
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/2001, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/OUTUBRO/2001.



Jorge Luis Lourenço
Presidente



Edson Sidney Vick
Relator

Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

07/11

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/2001, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/OUTUBRO/2001.


José Nilson de Araújo
Presidente


Hilderado Luiz Sumaio
Relator


Almir Sinotti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

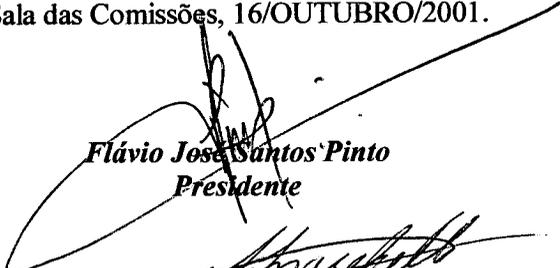
08/
k

PARECER Nº

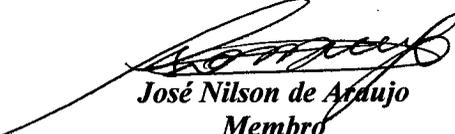
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 50/2001, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 16/OUTUBRO/2001.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Nilson de Araujo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.067/2001 -

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento".....

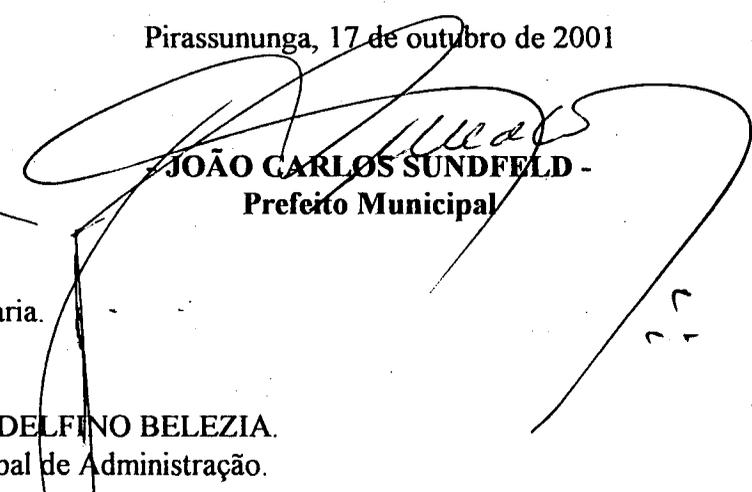
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2001


JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.